

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO SR (A). PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

PROCESSO Nº 78/2023

Abertura do certame: 27/06/2023 às 09h00min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Via Vicinal Antônio Sarti, 540, Vila Industrial, Sertãozinho/SP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0012-71, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO**, ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Constitui o objeto da presente licitação **REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS EM ESTADO LÍQUIDO, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE CRIOGÊNICO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO TANQUE E DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, PARA GARANTIR O SUPRIMENTO DE GASES PARA A UTI, E HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO MG.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem requerer ao (a) Ilmo (a) pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e conseqüentemente reavalie o presente edital convocatório.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A IMPUGNANTE eleva sua consideração a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas sim evidenciar a esta Nobre Comissão os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório, de forma especial, o Princípio da Competitividade e o da Economicidade.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

“o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução.”(g/n)

E ele continua:

“A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente.”(g/n)

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

III. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da análise do edital verifica-se a exigência de contratação através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando que a Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 meses.

Considerando que **trata-se de fornecimento de oxigênio líquido, o investimento para instalação do tanque, vaporizador, entre outros itens é muito alto, não viabilizando o fornecimento por 12 meses, restringindo a competição;**

Desta feita, tem-se que anualmente esta Administração para suprir as suas necessidades em relação ao objeto do edital, deverá promover novo certame licitatório.

Considerando que o Contrato pode ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

Considerando que a prorrogação do Contrato proporciona à Administração economia na contratação, uma vez que a empresa licitante pode prever os custos que serão suportados no decorrer do prazo de 60 (sessenta) meses.

Considerando tratar-se de um grande pregão para atendimento de muitas cidades ao mesmo tempo, e que necessita de um investimento muito alto as empresas participantes;

Considerando que o contrato dará maior segurança para o fornecedor, no qual os valores também poderão ser melhorados;

Neste sentido, a ora Impugnante requer a retificação do edital a fim de que haja a **alteração da contratação através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATO**, dada a possibilidade de prorrogação contratual.

IV. DO EXÍGUO PRAZO DE ENTREGA

Dispõe o edital convocatório em seu item 4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, subitem 4.5, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para fornecimento, senão vejamos:

4.5 O prazo de entrega (começo para o fornecimento de oxigênio medicinal em estado líquido): O prazo para início do fornecimento de oxigênio líquido, considerando a necessidade de instalação de

tanque, **será de no máximo 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço para instalação do equipamento;

Ocorre que o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para fornecimento é **INEXEQUÍVEL** para qualquer fornecedor no mercado.

Ressalta-se que a Administração deve agir com razoabilidade no estabelecimento de prazos para cumprimento pelas empresas e deve determiná-lo considerando todas as peculiaridades envolvidas na execução do objeto licitado.

Há de se avaliar que após o recebimento da autorização de fornecimento é necessário tempo viável para a Contratada administrar os trâmites internos necessários para entrega dos produtos, emissão de nota fiscal, carregamento dos carros e ainda o tempo necessário de deslocamento até o local de entrega. E a assunção de compromisso para execução de prazo tão exíguo importará em risco para as empresas participantes.

Outrossim, nenhuma empresa poderá assumir os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto deste edital em prazo tão exíguo, considerando a situação de pandemia atual no país.

Neste sentido e, priorizando pelo atendimento, a ora Impugnante requer a retificação do edital para que o **prazo de entrega ocorra em até 45 (quarenta e cinco) dias**, sendo esta uma condição de prazo razoável e exequível pelas empresas para entrega dos equipamentos, sob pena de não possibilidade de atendimento pelas empresas.

Por oportuno, imperioso salientar que **apesar do item 4.5 fixar o prazo de 30 (trinta) dias;**

4.5 O prazo de entrega (começo para o fornecimento de oxigênio medicinal em estado líquido): O prazo para início do fornecimento de oxigênio líquido, considerando a necessidade de instalação de tanque, **será de no máximo 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço para instalação do equipamento;

O item 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, do ANEXO I, Termo de Referência, menciona o prazo de 10 (dez) dias:

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega, A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município.

5.2 **Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias** após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento;

Neste sentido, questiona-se:

- O prazo estabelecido no item 5.2 não deve ser o mesmo do item 4.5?
- Caso positiva a resposta, que seja considerado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelas razões expostas acima.

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

*“O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.
(...)”*

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.”

V. DA CONCLUSÃO.

Face o exposto, concluímos que o presente edital não atende a legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim que se destina, solicitamos seja reformado, sendo que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, e por este motivo deve ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

“...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas:” (g/n)

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

“é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária. (g/n)

VI. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que pede recebimento, análise e elucidação das dúvidas.
São Paulo (SP), 22 de Junho de 2023.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Elisângela de Carvalho
Especialista em Licitações

**ELISANGELA
DE CARVALHO**

Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE CARVALHO
Dados: 2023.06.22 10:05:07
-03'00'

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SAO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

MEMBRO: 214504

NOME: ELISANGELA DE CARVALHO

FILIAÇÃO: JOÃO DE CARVALHO FILHO
 CELIA MARIA GANDINE DE CARVALHO

NATALIDADE: SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1978

RG: 25.943.627-8 - SSP-SP

CPF: 260.070.318-70

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: SIM

VIA: 01

EXPEDIDO EM: 18/04/2009

Luiz Flavio Borges D'Ursq
 LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
 PRESIDENTE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 04159563

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 1.º, III, do art. 1.º do Decreto nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001)

ASSINATURA DO PORTADOR: *Elisangela de Carvalho*

OBSERVAÇÕES:

04159563

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 09:36

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal



7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

SÃO PAULO/SP

PROCOLETO: 306.286
AIR LIQUIDE-03. (Esp-Vendedores-Med.IM.Vit.-2023). Livro 6469 Página 029/032.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar parte do 1º andar e parte do Térreo, Santo Amaro, ai, perante mim, Amarelido Lima Teixeira, escrevente do 7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, situado na Alameda Santos, n.º 1362, Jardim Paulista, compareceram como outorgantes, 1) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 31/03/2022, registrada na JUCESP sob n.º 362.571/22-3, em 15/07/2022, arquivada nestas notas, na Pasta 274 Doc. 248/279, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seus Diretores da Sociedade, o Sr. WESLEY MANDÚ DA SILVA, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG. n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, e o Sr. FERNANDO BONONI JUNIOR, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 30.110.722-1 e do CPF/MF n.º 302.317.358-39, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 14/12/2022, registrada na JUCESP sob n.º 679.165/22-8, em 20/12/2022, arquivada nestas notas, na Pasta 274 Doc. 248/279, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1) ADENILSON NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador de RG. n.º 32.048.568-7 e do CPF/MF n.º 305.766.398-26; 2) ADILSON PAULO CORONA JUNIOR, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG. n.º 8.501.118-9 e do CPF/MF n.º 044.291.329-09; 3) ALBERT GUEDES DE RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 2749748 SSP/DF e do CPF/MF n.º 025.726.441-85; 4) ALESSANDRO AMAURY DE SOUZA FARIA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 43.031.162-X, do CPF/MF n.º 33.840.538-08; 5) ALEXANDRE CONTE, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 21.555.184 e do CPF/MF n.º 168.533.198-00; 6) ALEXANDRE DE ÁVILA, brasileiro, casado, Jornalista, portador de RG. n.º 11.002.472 e do CPF/MF n.º 013.046.676-00; 7) ALEXANDRE MACHADO NORONHA, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 2410467 e do CPF/MF n.º 591.327.362-15; 8) ALEXANDRE SILVEIRA, brasileiro, casado, tecnólogo em logística, portador do RG. n.º 4.074.120.868 e do CPF/MF n.º 838.746.820-72; 9) ALIDA KELLERMAN BORBA, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 7062923375 e do CPF/MF n.º 002.015.720-79; 10) ANA CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, Gestão de Pessoas, portadora de RG. n.º 45.913.674-4 e do CPF/MF n.º 359.977.748-99; 11) ANA MARIA FERNANDES, brasileira, divorciada, Gestão Comercial, portadora de RG. n.º 16.973.943-0 e do CPF/MF n.º 096.901.918-10; 12) ANALU CRISTIANE FONSECA DIAS, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 7136475 MG e do CPF/MF n.º 059.247.286-11; 13) ANDERSON MAIA BORGES DA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG. n.º 712297392 e do CPF/MF n.º 782.133.805-25; 14) ANDERSON DE VASCONCELO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. n.º 28.112.396-2 e do CPF/MF n.º 285.803.098-75; 15) ANDREIA AVILA BIONDI DE CASTRO, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 29247805-7 e do CPF/MF n.º 213.886.558-45; 16) ANDREZA GRAZYELLA SANTANA DE FREITAS, brasileira, solteira, Administradora, portadora de RG. n.º 8183308 e do CPF/MF n.º 094.728.714-02; 17) ANTONIO CELSO TIerno, brasileiro, separado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 10883668 e do CPF/MF n.º 062.416.268-09; 18) ANTONIO MAURICIO BUSCARIOLLI, brasileiro, casado, executivo de vendas, portador do RG. n.º 18.300.239 e do CPF/MF n.º 093.607.798-06; 19) ARTHUR SAGGIN SOUZA, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador de RG. n.º 53.259.516-6 e do CPF/MF n.º 398.443.878-84; 20) BRUNO GOME, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do RG. n.º 1.829.980 e do CPF/MF n.º 100.655.267-75; 21) CAMILA DE JESUS FERREIRA, brasileira, casada, Contadora, portadora de RG. n.º 278676986 e do CPF/MF n.º 149.131.567-99; 22) CAMILA FERNANDES, brasileira, solteira, Química, portadora de RG. n.º 28145925-3 e do CPF/MF n.º 284.900.418-90; 23) CARLOS EDUARDO SCHEIN, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 8.049.067.757 e do CPF/MF n.º 928.915.780-15; 24) CASSIA FACHINETTI, brasileira, solteira, administradora, portadora de RG. n.º 44.723.479-1 e do CPF/MF n.º 367.422.198-58; 25) CELIA CRISTINA DE ANDRADE, brasileira, solteira, tecnólogo em recursos humanos, portadora de RG. n.º 33.856.256-4 e do CPF/MF n.º 333.706518-07; 26) CÉLIA MARISA DE OLIVEIRA GONÇALVES, portuguesa, casada, Superior Completo, portadora de RNE. n.º W208-207-1 e do CPF/MF n.º 121.252.898-06; 27) CHARLES FERREIRA MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º MG 11197139 e do CPF/MF n.º 113.329.736-63; 28) CLAUDIA RODRIGUES FERREIRA, brasileira, solteira, Administradora, portadora de RG. n.º 08518122-0 e do CPF/MF n.º 010.874.337-38; 29) CRISTIANE LACERDA VIDAL, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 28.362.777-3 e do CPF/MF n.º 264.905.508-14; 30) CRISTIANO ALVES, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 13246829-9 e do CPF/MF n.º 098.854.447-42; 31) DANIEL SANTORO JOIA, brasileiro, casado, advogado, portador de RG. n.º 32.365.261-X e do CPF/MF n.º 295.139.418-76; 32) DANIELA KUTZ, brasileira, casada, Química, portadora de RG. n.º 3042929 e do CPF/MF n.º 135.993.547-90; 33) DANIELLE MARCHI, brasileira, solteira, Química, portadora de RG. n.º 34.534.827-8 e do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10682602105827.000330271-3

ALAMEDA SANTOS, 1362 – JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO – SP
CEP:01418-100 – TELEFONE: (11) 3249-5500
Site: www.setimotabelionato.com.br
E-mail: setimo@setimotabelionato.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CÍCERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 22 de maio de 2023 10:14:33 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNU - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

CPF/MF n.º 362.188.058-59; 34) DAVID LUCAS FAGUNES MELLO, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG. n.º 6.108.757.599 e do CPF/MF n.º 023.927.590-06; 35) DELAMAR JORGE BOZZI, brasileiro, casado, Biólogo, portador de RG. n.º 1.151.002-7 e do CPF/MF n.º 353.636.069-68; 36) DENYEL MULIA MIRANDA, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 10735301 e do CPF/MF n.º 087.615.546-85; 37) EDNALVA DA SILVA ARCANJO, brasileira, casada, Bacharel em Administração de empresas, portadora de RG. n.º 28.420.862-0 e do CPF/MF n.º 272.314.858-04; 38) EDSON BATISTA, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador do RG. n.º 69657290 e do CPF/MF n.º 023.126.599-99; 39) EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Logística, portador de RG. n.º 48756419-4 e do CPF/MF n.º 408.057.098-86; 40) ELISANGELA DE CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, portadora de RG. n.º 25.943.627-6 e CPF/MF n.º 260.070.318-70; 41) EMERSON PAES ARAUJO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de RG. n.º 05.869.717-93 e do CPF/MF n.º 893.344.185-91; 42) EMMANUEL MATHEUS MARQUES ALBUQUERQUE, brasileiro, em união estável, gestor comercial, portador do RG n.º 6355720 SDS/PE e do CPF/MF n.º 056.414.784-23; 43) ENECI APARECIDA RUGGERI, brasileira, casada, Gestão de Finanças, portadora de RG. n.º 17674408 e do CPF/MF n.º 161.488.878-78; 44) FABIO CAVALCANTE ALVES, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador de RG. n.º 90149410 e do CPF/MF n.º 028.099.457-56; 45) FABRÍCIO JUNIOR CASTILHO, brasileiro, em união estável, Consultor de Vendas, portador de RG. n.º 4.291.485-0 e do CPF/MF n.º 062.078.939-56; 46) FERNANDA AREDA RABELO, brasileira, casada, Engenheira Ambiental, portadora de RG. n.º 4936353 e do CPF/MF n.º 016.444.221-90; 47) FLAVIA QUIORATO ABREU KROPP, brasileira, casada, Administradora, portadora de RG. n.º 123795866 e do CPF/MF n.º 093.939.997-08; 48) FRANCISCO AGNELIO RODRIGUES, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG. n.º 28.696.897 ssp/sp e do CPF/MF n.º 220.205.088-42; 49) FRANCISCO ANTONIO COELHO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 14.861.437-1 e do CPF/MF n.º 110.306.808-33; 50) GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Administrador e Técnico em Marketing, portador de RG. n.º 6775593 e do CPF/MF n.º 936.859.802-97; 51) GILSON COSTA, brasileiro, em união e.stável, tecnólogo em logística, portador do RG. n.º 1.076.136.454 e CPF/MF n.º 002.970.140-64; 52) GILSON RAFAEL FARIA CARDOZO, brasileiro, solteiro, Gestão de Projetos, portador de RG. n.º 30.247593-X e do CPF/MF n.º 332.200.408-29; 53) GILSON SANTANA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 916.175 SSP/MS e do CPF/MF n.º 905.807.701-25; 54) GISLEINE PERES MAZARO, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º 34.587.510-2 e do CPF/MF n.º 309.619.708-39; 55) GUILHERME HENRIQUE CARVALHO E SILVA, brasileiro, divorciado, Ciências Biológicas, portador de RG. n.º 24.354.950-7 e do CPF/MF n.º 277.241.618-60; 56) HARLEY LOPES GERALDO, brasileiro, solteiro, Administrador, portador de RG. n.º 21095283-4 e do CPF/MF n.º 097.988.177-37; 57) HEITOR FELIPE DE SOUSA ATAIDE, brasileiro, casado, Vendedor, portador de RG. n.º 6.230.630 e do CPF/MF n.º 049.828.124-89; 58) HENRIQUE FRAGOSO GONÇALVES, brasileiro, casado, Gestão Ambiental, portador de RG. n.º 11.433.722 e do CPF/MF n.º 072.684.066-14; 59) HUMBERTO AGUIAR DIAS JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de RG. n.º 5184891 e do CPF/MF n.º 527.977.404-91; 60) IGOR CESAR DA COSTA SANTETTI, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador de RG. n.º 5.147.231-4 e do CPF/MF n.º 936.015.229-34; 61) ISADORA STEFANI D'ARAGONA MALHEIRO PRADO, brasileira, solteira, Engenheira de Produção, portadora de RG. n.º 322673252 e do CPF/MF n.º 384.491.728-45; 62) IVAN SACHET, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 6037836456 e do CPF/MF n.º 550.241.060-91; 63) JANAÍNA DIAS, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora do RG. n.º MG 10.273.145 e do CPF/MF n.º 043.779.636-19; 64) JESSICA PIRES MITIDIERI, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 15.210-574 e do CPF/MF n.º 076.013.116-35; 65) JOÃO CANDIDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador de RG. n.º 11098939-9 e do CPF/MF n.º 083.493.787-51; 66) JOÃO MARIA SABINO CAVALCANTI DE BARROS, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, portador de RG. n.º 1.480.849 e do CPF/MF n.º 979.282.234-34; 67) JOÃO ROBERTO LOUZADA, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º 18711643 e do CPF/MF n.º 251.621.398-07; 68) JOELSON FERRER, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 28.998.943-7 e do CPF/MF n.º 267.249.628-54; 69) JORGE LUIZ PAIVA JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 6592097 e do CPF/MF n.º 252.834.128-81; 70) JOSE EDUARDO ORNELLAS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, portador de RG. n.º 40.094.900-3 e do CPF/MF n.º 318.778.658-85; 71) JOSEPHINE RODRIGUES, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 16.189.568-7 e CPF/MF n.º 051.232.431-00; 72) KATIA CRISTINA DE SOUZA TORRES, brasileira, casada, Marketing, portadora de RG. n.º 126375369 e do CPF/MF n.º 094.582.887-03; 73) KEILA CAMILA SIMÃO, brasileira, casada, Administradora, portadora de RG. n.º 28.345.866-5 e do CPF/MF n.º 275.519.398-06; 74) LARA CRISTINE TOMAZINHO DE ALMEIDA, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 4679747 e do CPF/MF n.º 017.109.881-18; 75) LENITA BAGGIO, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 1092238491 e do CPF/MF n.º 014.117.860-41; 76) LEONARDO BROMBATTI DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 7074422325 e do CPF/MF n.º 815.380.490-15; 77) LEONARDO SILVA DE AMORIM, brasileiro, casado, economista, portador de RG. n.º 2908111 e do CPF/MF n.º 634.879.182-34; 78) LIDIANY APARECIDA SILVA COSTA, brasileira, solteira, bacharel em gastronomia, portadora de RG. n.º 12028169 e do CPF/MF n.º 992.464.901-00; 79) LUCAS FIAMENGGHI ANTUNES, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 2071703207 e do CPF/MF n.º 000.407.330-41; 80) LUCIANA DOS SANTOS REZENDE FERREIRA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 5621928 e do CPF/MF n.º 919.624.202-72; 81) LUCIANA REBELLO BITTENCOURT TEIXEIRA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º

7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

SÃO PAULO/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

4868992 SSP/GO e do CPF/MF n.º 030.639.531-21; 82) **LUÍS CÉSAR PEDREIRA DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 1211934381 e do CPF/MF n.º 854.728.835-04; 83) **LUIZ FRANCISCO DE FRAGA**, brasileiro, casado, Administrador, portador de RG. n.º 9015147144 e do CPF/MF n.º 345.371.710-49; 84) **MARÇAL MAGALHÃES MARINHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 105155455-6 e do CPF/MF n.º 622.165.110-72; 85) **MARCELO GARZON VIANA COLLARES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º MG 14.816.817 e do CPF/MF n.º 094.780.556-74; 86) **MARCOS AURELIO SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. n.º 12.416.385-8 e do CPF/MF n.º 083.629.797-04; 87) **MARCUS VINICIUS MARTINS MORAES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 1529082 PC/PA e do CPF/MF n.º 379.632.012-00; 88) **MARIANA GARCIA**, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora de RG. n.º 27.930.210-1 e do CPF/MF n.º 291.443.218-64; 89) **MASAO BUENO NISHIMATSU**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador de RG. n.º 267.117.541 e do CPF/MF n.º 192.473.478-82; 90) **MAURICIO MONTEIRO TERRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador de RG. n.º 25.162.987-9 e do CPF/MF n.º 274.209.828-30; 91) **MIRELA LIMA**, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 46.944.881-7 e do CPF/MF n.º 366.841.358-47; 92) **NÁDIA MARIA BINHARDI LOUZADA**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora de RG. n.º 32.593.349-2 e do CPF/MF n.º 222.717.298-31; 93) **NATALINO JOSÉ FERNANDES VIANNA**, brasileiro, casado, consultor de revenda, portador do RG. n.º 13.752.989-2 e CPF/MF n.º 032.165.098-00; 94) **OTTO ARNOLDO INDIANI PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador de RG. n.º 15.717.859-6 e do CPF/MF n.º 150.061.288-01; 95) **PAULO GARBIM**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador de RG. n.º 19236212 e do CPF/MF n.º 028.676.581-01; 96) **PAULO HENRIQUE MACEDO PEREIRA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. n.º MG 10855153 e do CPF/MF n.º 071.887.866-31; 97) **PAULO ROBERTO STELITA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador de RG. n.º 18738124-0 e do CPF/MF n.º 143.882.178-67; 98) **PAULO VINICIUS PESSOA GALVAO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, portador de RG. n.º 44.641.641-1 e do CPF/MF n.º 380.206.768-13; 99) **PEDRO CRISOSTOMO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 2832811 e do CPF/MF n.º 593.172.642-04; 100) **RAFAEL LOPES VISNARDI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 44.210.684 e do CPF/MF n.º 313.287.318-71; 101) **RAFAEL VINÍCIO THUMS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador de RG. n.º 1076788882 e do CPF/MF n.º 013.422.460-47; 102) **RAQUEL DEBROI SEIXAS**, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora de RG. n.º 37.666.842-8 e do CPF/MF n.º 227.686.118-59; 103) **RAQUEL CALVO GONÇALVES**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 27.029.774-1 e do CPF/MF n.º 221.052.018-57; 104) **REGIANE MICAI BLASQUES**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 27.424.930 e do CPF/MF n.º 299.902.858-02; 105) **REGIS BELLINI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador de RG. n.º 23.496.916-7 e do CPF/MF n.º 215.061.288-74; 106) **REINALDO BARROSO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do RG. n.º 3999854 e do CPF/MF n.º 028.965.419-00; 107) **RICARDO GABERLOTTI BARSOTTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do RG. n.º 45994396-0 e do CPF/MF n.º 383.837.408-83; 108) **RODRIGO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Administrador, portador de RG. n.º 23.983.082-9 e do CPF/MF n.º 277.055.388-73; 109) **RODRIGO RODRIGUES XAVIER**, brasileiro, solteiro, técnico em administração, portador do RG. n.º 6078854418 e do CPF/MF n.º 025.767.310-58; 110) **ROGERIO VEIGA**, brasileiro, casado, Tecnólogo de Soldagem, portador de RG. n.º 17130922-4 e do CPF/MF n.º 080.177.748-85; 111) **RONALDO FARIA MENDES**, brasileiro, casado, consultor técnico de vendas, portador do RG. n.º 9.294.144 MG e do CPF/MF n.º 071.526.726-4; 112) **SAMIR MELO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do RG. n.º 20917710-4 e do CPF/MF n.º 105.647.977-90; 113) **SÉRGIO ANTÔNIO PALUDETO**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador de RG. n.º 30.728.935-7 e do CPF/MF n.º 265.296.528-09; 114) **SIDINEI ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas portador de RG. n.º 05217615-3 e do CPF/MF n.º 641.033.237-87; 115) **SILVANA HEIDEMANN GAMA FREITAS**, brasileira, casada, Administradora, portadora de RG. n.º 4.989.152-0 e do CPF/MF n.º 771.858.119-53; 116) **SIMONE DE ALVARENGA NATAL**, brasileira, casada, Advogada, portadora de RG. n.º 09.393.343-0 e do CPF/MF n.º 011.766.287-98; 117) **SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, tecnóloga de logística, portadora de RG. n.º 48.101.454-8 e CPF/MF n.º 402.037.018-44; 118) **TÂNIA MARA PERDIZ**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 28.934.136-X e do CPF/MF n.º 321.742.408-58; 119) **TATIANA PIRES DA SILVA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora de RG. n.º 11886603 e do CPF/MF n.º 060.019.976-24; 120) **THERLY IARA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, Técnica em Química, portadora de RG. n.º 39.351.481-X e do CPF/MF n.º 089.526.686-50; 121) **THIAGO BATISTA DO PRADO**, brasileiro, casado, Comunicação e Marketing, portador de RG. n.º 42.928.674-0 e do CPF/MF n.º 330.683.608-70; 122) **THIAGO DE OLIVEIRA VAZ PENTEADO**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador de RG. n.º 9.968.469-0 e do CPF/MF n.º 061.860.529-07; 123) **VALDIR SANTOS**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, portador do RG. n.º 7.610.242-2, do CPF/MF n.º 034.707.629-70; 124) **VANDERSON FREIRE VITORIO**, brasileiro, casado, Gestão de Logística, portador de RG. n.º 33.201.352-2 e do CPF/MF n.º 218.344.298-03; 125) **VANESSA LAWREN RIBEIRO ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, gestora em negócios, portadora de RG. n.º 3519092 SSP/GO e do CPF/MF n.º 869.395.131-91; 126) **VILMA ALVES VILAR SALLES**, brasileira, casada, Bacharel em Letras, portadora de RG. n.º 16.628.802-0 e do CPF/MF n.º 021.535.848-17; 127) **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Bacharel em Marketing, portador de RG. n.º 34.002.804-X e do CPF/MF n.º 335.553.658-00; 128) **VINICIUS KENNEDY MARTINS SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º MG-12.069.408 e do CPF/MF n.º 074.021.976-62; 129) **VIVIAN BIFON MARTINS**, brasileira, divorciada, Fisioterapeuta,

3



10682602105827.000330272-1

ALAMEDA SANTOS, 1362 – JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO – SP
CEP 01418-100 – TELEFONE: (11) 3249-5500
Site: www.setimotabelionato.com.br
E-mail: setimo@setimotabelionato.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CÍCERO PACÍFICO DA SILVA, em segunda-feira, 22 de maio de 2023 10:14:33 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNU - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

portadora de RG n.º 9.595.698-0 e do CPF/MF n.º 072.567.859-33; 130) WALLISON BRUNO CUNHA, brasileiro, em união estável, Bacharel em Processos Gerenciais, portador de RG. n.º MG 15.863.933 e do CPF/MF n.º 090.724.786-57; 131) ALEXANDRA DOLORES VILLALTA LECHUGA DIAS, brasileira, casada, bacharel em letras, portadora do RG. n.º 28720400-5 e do CPF/MF n.º 266.455.898-67; aos quais conferem **PODERES ESPECÍFICOS PARA, isoladamente, independente de ordem de nomeação:** 1) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, cujo valor anual de fornecimento não exceda a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**; e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, pedidos de esclarecimento, manifestações e impugnações; g) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis. (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese. (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho. (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos. (v) **A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2025.** (EMOLUMENTOS E CUSTAS: TAB: R\$ 348,54; Estado: R\$ 99,06; Secretaria Fazenda: R\$ 67,78; Imposto ao Município: R\$ 7,44; Ministério Público: R\$ 16,72; RCPN: R\$ 18,34; TRIB. JUST: R\$ 23,92; STA.CASA: R\$ 3,48; TOTAL: R\$ 585,28). E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido, aceite e assinam; dou fé. Eu, Amarelino Lima Teixeira, escrevente a lavrei. Eu, Sandra Marques Mendonça Souza, substituta do tabelião, a subscrevo. (a.a) WESLEY MANDÚ DA SILVA.- FERNANDO BONONI JUNIOR.- (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 4 páginas rubricadas e numeradas de 1 a 4 foi expedido nesta data. Eu, _____, a subscrevo e assino em público e raso.



Sandra Marques Mendonça Souza
Tabeliã Substituta do
7º Tabelião de Notas da
Comarca da Capital-SP

PR000000001771523V, TR000000001771623L

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 22/05/2023, às 10:14

Quantidade de Páginas Autenticadas: 4

Tipo de documento: Outro